



## LEI Nº 2.188 /97

*Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093 de 02 de julho de 1.996 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I e III, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assim alterado o artigo 1º, da Lei nº 2.093, de 02 de julho de 1.996:

“**Art. 1º** - Fica criado o Parque Municipal Florestal denominado “**PAMFLOR CLARIMUNDO XAVIER DA SILVA**”, em área de 75,00,00 ha, de propriedade desta municipalidade, localizado na Fazenda Santa Helena, Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 30 de dezembro de 1997.

  
**ALMIR PARACA**  
Prefeito Municipal

  
REGINALDO PEREIRA MIGUEL  
Procurador Geral do Município



	<b>CÂMARA DE PARACATU</b>
Doc. Digit. em	29-01-98
Servidor	